

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: qmtvh35u  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  03/09/2025  Projeto de lei nº 1384/2025  Protocolo nº 9622/2025  Processo nº 2867/2025</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Eduardo Botelho</p>		

**Altera dispositivos da Lei nº 10.709, de 28 de junho de 2018, que institui o Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT e dá outras providências.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados os itens 4 e 12 do Anexo I da Lei nº 10.709, de 28 de junho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I**

MUNICÍPIOS	HOSPITAIS	PERCENTUAL
(...)	(...)	(...)
4 - CUIABÁ	2534444 HOSPITAL DE CÂNCER DE MATO GROSSO	20,71%
(...)	(...)	(...)
12 - CUIABÁ	2534436 INSTITUTO LIONS DA VISÃO	4%

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei visa adequar a distribuição dos percentuais estabelecidos no Anexo I da Lei nº 10.709, de 28 de junho de 2018, que institui o Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT e dá outras providências.

Diante do exposto e contando com o apoio dos nobres parlamentares desta Casa de Leis para a aprovação desta proposição.



**Estado de Mato Grosso**  
Assembleia Legislativa



Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 02 de Setembro de 2025

**Eduardo Botelho**  
Deputado Estadual